

Estabelece orientações sobre a contratação de estagiários pela PBH Ativos S A

A Diretoria Geral da PBH Ativos S.A., considerando:

- a Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008;
- o Decreto Municipal n. 16.870, de 23 de março de 2018;
- a Lei Municipal n. 11.065, de 10 de agosto de 2017;
- a Lei Federal n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976;
- o Estatuto da Companhia, alínea "h" do art. 35 e;
- a aprovação pela Diretoria Geral na reunião de 06 de junho de 2024;
- a aprovação pelo Conselho de Administração na reunião de 24 de junho de 2024;


Resolve:

Art. 1º. Expedir novo Regulamento de contratação de estagiários da PBH Ativos SA, conforme Anexo I desta Instrução.

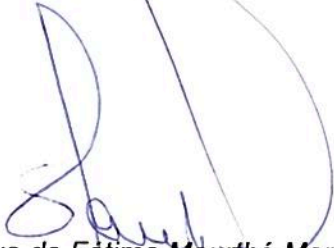
Art. 2º. Revogar a Instrução Normativa nº 002/2023.

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua divulgação.


Belo Horizonte, 25 de junho de 2024.



Pedro Meneguetti  
Diretor Presidente  
PBH Ativos S.A.



Soraya de Fátima Mourthé Marques  
Diretora Executiva  
PBH Ativos S.A.



Daniel Rodrigues Nogueira  
Diretor de Negócios  
PBH Ativos S.A.

## ANEXO I REGULAMENTO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PBH ATIVOS

A PBH Ativos S.A., estabelecida nesta Capital, com sede na Rua Espírito Santo, nº 605, 10º andar, centro, Belo Horizonte/MG, com fundamento na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2009, no § 1º do artigo 48 da Lei Municipal nº 11.065, de 1º de agosto de 2017, no Decreto Municipal nº 16.870 de 23 de março de 2018 e nas condições estabelecidas neste regulamento, torna público que está aberta a presente Seleção PBH Ativos nº 002/2023, nos termos e condições seguintes:

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo destina-se à seleção de estudante(s) de nível superior, nas modalidades graduação e pós graduação, de educação profissional de nível médio e do ensino médio regular para atuar na PBH Ativos S.A.

Parágrafo Único: Para fins deste Regulamento, considera-se educação de nível superior na modalidade "Pós-Graduação" os estudantes regularmente matriculados em cursos de pós-graduação lato ou stricto sensu, com carga mínima de 360 horas, ministrados por instituições, públicas ou privadas, de educação superior reconhecidas pelo Ministério da Educação.

- 1.2. O estágio poderá ser obrigatório ou não obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, da modalidade, da área de ensino e do projeto pedagógico do curso em que o aluno se encontre matriculado.

§ 1º Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

§ 2º Estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória do curso.

- 1.3. O estágio obrigatório será realizado sem a concessão de bolsa-estágio, permitida a concessão de auxílio transporte, sendo indispensável a contratação de seguro contra acidentes pessoais.

Parágrafo único. A responsabilidade pela contratação do seguro de que trata este item poderá ser assumida pela instituição de ensino.

### 2. DO ESTÁGIO

- 2.1. A realização do estágio obrigatório ou não obrigatório, de que trata o item 1.1, observará, dentre outros, os seguintes requisitos:

I - matrícula e frequência regular do estudante, atestados pela instituição de ensino, em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos;

II - celebração de Termo de Compromisso de Estágio - TCE entre o estudante, a PBH Ativos e a instituição de ensino; e

III - compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e as previstas no TCE.

2.2. A PBH Ativos poderá celebrar convênio ou acordo de cooperação com as instituições de ensino, nacionais e estrangeiras, para aceitação de estagiários, no qual constarão as áreas de atuação e habilidades profissionais a serem desenvolvidas pelos estudantes, desde que guardem estrita correlação com a proposta pedagógica do curso e as atribuições desempenhadas pela companhia.

§ ÚNICO: A celebração de convênio ou acordo de cooperação de que trata este item não dispensa a celebração do TCE previsto no inciso II do item 2.1 deste Regulamento.

2.3. Desde que compatível com o horário escolar, a carga horária do estágio será de:

I - 6 (seis) horas diárias e trinta semanais;

§ 1º É vedada a realização de carga horária diária superior à prevista no inciso I do item 2.3, ressalvada a compensação de falta justificada, limitada a 1 (uma) hora por jornada.

§ 2º Na hipótese de falta justificada, autorizada pelo supervisor do estágio, o estagiário poderá compensar o horário não estagiado até o mês subsequente ao da ocorrência da falta.

§ 3º Para fins desse Regulamento, não se exigirá compensação de horário nas hipóteses de faltas decorrentes de:

I - tratamento da própria saúde, com apresentação de atestado médico; e

II - falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos, com apresentação do atestado de óbito.

§ 4º Fica assegurada ao estagiário a carga horária reduzida a pelo menos à metade, nos períodos de avaliação de aprendizagem periódicas e finais, conforme estipulado no TCE e mediante declaração da Instituição de Ensino.

- 2.4. O valor da bolsa-estágio será deliberado em Reunião de diretoria Geral - RDG.
- 2.5. É vedado o desconto de qualquer valor na bolsa-estágio, à exceção dos valores referentes às faltas injustificadas e às horas não compensadas.
- 2.6. Os auxílios financeiros previstos neste Regulamento, independentemente do nome jurídico adotado, não implicam caracterização de vínculo trabalhista.
- 2.7. O estagiário receberá auxílio-transporte proporcional aos dias efetivamente estagiados em regime presencial.
- § 1º O valor do auxílio-transporte deverá ser pago em pecúnia.
- § 2º Não será concedido auxílio-transporte ao estagiário nas ocorrências de faltas, mesmo naquelas justificadas.
- § 3º O pagamento do auxílio-transporte será efetuado no mês anterior ao de sua utilização.
- § 4º Não será concedido auxílio-transporte no estágio realizado em regime de home-office.
- 2.8. Na vigência dos contratos de estágio obrigatório e não obrigatório é assegurado ao estagiário período de recesso de 15 dias consecutivos a cada 6 (seis) meses estagiado, a ser usufruído preferencialmente nas férias escolares.
- § 1º Os períodos de recesso deverão ser usufruídos durante a vigência do TCE, podendo ser parcelados em até três etapas, a critério do supervisor do estágio.
- § 2º Os períodos de recesso do estagiário que perceba bolsa estágio serão remunerados.
- § 3º Na hipótese dos desligamentos de que trata o item 2.7, o estagiário que receber bolsa estágio e não houver usufruído do recesso remunerado, proporcional ou integral, durante a vigência do contrato celebrado, fará jus ao seu recebimento em pecúnia.
- § 4º Para a primeira concessão do recesso, deverá ser completado integralmente o período descrito no caput deste item.
- § 5º Nos casos de o estágio ter duração inferior a 6 (seis) meses, os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional.
- 2.9. O estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:

I - automaticamente, ao término do estágio;

II - a pedido;

III - a qualquer tempo, no interesse da PBH Ativos, inclusive por contingenciamento orçamentário;

IV - em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio - TCE;

V - pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio; e

VI - pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário.

Parágrafo único. A rescisão do contrato de estágio não gera qualquer direito indenizatório ao estagiário, exceto quanto ao disposto no §3º do item 2.6.

2.10. A duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, que poderá permanecer no mesmo órgão ou entidade até o término do curso.

2.11. A PBH Ativos poderá promover a rotatividade das áreas e atividades desenvolvidas pelos estagiários, a fim de maximizar o aproveitamento e o aprendizado intersetorial dos estudantes dentro da instituição.

2.12. O candidato fica ciente de que é de sua exclusiva responsabilidade providenciar aparelho eletrônico com acesso a vídeo e áudio para a realização das atividades virtuais.

### 3. DAS OBRIGAÇÕES DA PBH ATIVOS

3.1 Conforme dispõe o art. 9º da Lei Federal nº 11.788/2008, são obrigações da PBH Ativos na oferta de estágio:

I - celebrar TCE entre a instituição de ensino e o estudante, zelando pelo seu cumprimento;

II - ofertar instalações que tenham condições adequadas de propiciar ao estagiário o desenvolvimento de atividades de aprendizagem social e profissional;

III - indicar colaborador de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente,

IV - para a orientação e supervisão do estagiário de nível fundamental ou médio, o colaborador indicado deve ter, no mínimo, o mesmo nível de formação do estagiário;

V - contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no TCE;

VI - por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

VII - manter à disposição da fiscalização o Termo de Compromisso de Estágio - TCE e os Termos Aditivos de que trata o § 2º do item 3.1, a fim de comprovar a relação de estágio sempre que necessário; e

VIII - enviar à instituição de ensino, semestralmente, relatório de atividades com vista obrigatória do estagiário. Parágrafo único - A contratação de seguro contra acidentes pessoais, em nome do estagiário, é condição essencial para a celebração de contrato, convênio ou acordo de cooperação, devendo constar do TCE o respectivo número de apólice e o nome da Seguradora.

§ 1º. No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o inciso V do caput deste item poderá, alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino.

§ 2º Caso haja alterações relacionadas ao estágio deverá ser elaborado Termo Aditivo, que será anexado ao TCE

## 4. DA DIVULGAÇÃO E DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. O recrutamento de estudantes ocorrerá por meio de processo seletivo e será divulgado, preferencialmente, no site pbhativos.com.br com as especificações e critérios conforme indicado no Quadro disposto no **Apêndice I**, no qual constará as informações relativas a área de estágio, requisitos, número de vagas, horário de trabalho, carga horária diária e o valor da bolsa.

4.1.1. A critério exclusivo da PBH Ativos serão publicados quantos Quadros forem necessários, a depender da oportunidade e conveniência da Empresa.

4.1.2. A seleção vinculada a cada Quadro terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada, a critério da PBH Ativos, por igual período, contado da data de divulgação no site.

4.1.3. Para participar da seleção, o candidato deverá observar os requisitos e critérios divulgados no Quadro, conforme caput do item 4.1.

4.1.4 Os estudantes matriculados em disciplinas de períodos diversos poderão participar do processo seletivo desde que comprovem que a maioria das disciplinas cursadas se referem aos períodos indicados no Quadro.

4.1.5 Os interessados que cumprirem as disposições preliminares, deverão enviar currículo conforme o previsto no item 5, como forma de efetivação da inscrição.

4.2. O processo de seleção de estudantes englobará as seguintes etapas, regradas, respectivamente, pelos itens 5, 6 e 7 deste Regulamento:

- a) 1ª etapa: Análise Curricular e/ou realização de provas, ou por outra metodologia de recrutamento, a critério da PBH Ativos.
- b) 2ª etapa: prova oral prática durante a entrevista para avaliação de conhecimentos.

§ 1º É vedada a cobrança de quaisquer valores dos estudantes a título de inscrição ou de intermediação no processo seletivo de recrutamento.

4.3. O conteúdo abordado nas entrevistas da 2ª Etapa será compatível com as atividades a serem desenvolvidas no estágio e condizentes ao negócio da PBH Ativos, bem como compatível com os requisitos constantes divulgados do Quadro indicado no item 4.1.

4.4. Os currículos recebidos pela PBH Ativos e não selecionados irão compor o banco de estágio da PBH Ativos para futuras contratações, desde que haja interesse da empresa e disponibilidade de novas vagas.

4.5. As convocações com data e horário para a realização da 2ª etapa dar-se-ão por e-mail ou contato telefônico, a critério da PBH Ativos, em até 5 (cinco) dias da data de término do recebimento dos currículos.

4.6. Os candidatos convocados para a 2ª etapa poderão solicitar, via e-mail [contato@pbhativos.com.br](mailto:contato@pbhativos.com.br), remarcação da data agendada, ficando a critério exclusivo da PBH Ativos a opção pelo aceite. O candidato que não realizar as atividades definidas para a 2ª etapa estará automaticamente eliminado da seleção, para todos os efeitos.

4.7. O candidato selecionado será diretamente comunicado por e-mail ou contato telefônico pela PBH Ativos S.A. informados no currículo apresentado pelo candidato.

## 5. DO ENVIO DOS CURRÍCULOS

5.1. Os candidatos interessados no presente processo seletivo deverão encaminhar seus currículos para o seguinte endereço de e-mail: [contato@pbhativos.com.br](mailto:contato@pbhativos.com.br).

5.1.1. O currículo deverá estar anexo ao e-mail e em formato PDF, devendo conter, ao menos, as seguintes informações:

- I. nome completo
- II. telefone e e-mail
- III. endereço residencial
- IV. instituição de ensino e curso
- V. período em curso
- VI. experiência profissional e/ou acadêmica.

5.2. A data e horário de encerramento para o envio dos currículos será divulgada pela PBH Ativos juntamente com o Quadro disposto no item 4.1.

5.3. Os currículos deverão ser encaminhados com identificação do assunto "Processo seletivo", acrescido com a área de estágio de interesse.

5.4. Os currículos enviados fora do prazo do item anterior não serão, em nenhuma hipótese, apreciados pela PBH Ativos, mas poderão compor o banco de estágios para eventual processo seletivo futuro, a critério da PBH Ativos.

## 6. DA 1ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR

6.1. A 1ª Etapa consistirá na análise de todos os currículos recebidos em conformidade com o item 3 do presente Regulamento.

6.2. A análise dos currículos será realizada pelos profissionais que irão supervisionar o estagiário selecionado.

6.3. A PBH Ativos, a seu critério, convocará para as etapas seguintes até 10 (dez) candidatos/as para cada vaga disponibilizada.

## 7. DA 2ª ETAPA – PROVA ORAL E ENTREVISTA

7.1. A 2ª Etapa é composta por prova oral e entrevista individual, a serem realizadas em um único encontro virtual ou presencial, que será agendado na forma do item 2.6 deste Regulamento, com duração de até 60 (sessenta) minutos.

7.2. Na prova oral e entrevista, a PBH Ativos avaliará: conhecimentos técnicos do candidato, análise crítica, capacidade de argumentação e compreensão, clareza na exposição das ideias, capacidade de trabalho em equipe, desenvoltura e buscará conhecer os trabalhos/projetos dos quais já tenha desenvolvido e/ou participado.

## 8. DA CONVOCAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

- 8.1. A convocação para a contratação do candidato aprovado será feita por e-mail ou contato telefônico, a critério da PBH Ativos, durante a vigência da seleção.
- 8.2. No ato convocatório, o candidato selecionado será informado sobre os procedimentos para apresentação da documentação listada no item 6.4.
- 8.3. O candidato que não observar os procedimentos informados na convocação estará eliminado da seleção, para todos os efeitos.
- 8.4. O candidato, quando da convocação, deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) cópia simples do documento de Identidade e CPF;
  - b) declaração emitida pela Instituição de Ensino a qual se vincula, contendo: período em curso no semestre da data de convocação, frequência e previsão de formatura;
  - c) comprovante de abertura de conta bancária, constando número da agência e número da conta;
  - d) documento que, preferencialmente, comprove a residência no município de Belo Horizonte (conta de água, luz ou telefone com emissão menor que 90 dias, em seu nome ou em nome dos responsáveis legais).
- 8.5. Na data de sua apresentação o candidato deverá assinar 3 (três) vias do Termo de Compromisso de Estágio e o Plano de Atividades modelo próprio da PBH Ativos S.A. ou da Instituição de Ensino, mediante aprovação da Assessoria Jurídica da PBH Ativos.
- 8.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar os procedimentos e prazos para retirada das declarações em sua Instituição de Ensino.
- 8.7. A falta de qualquer um dos documentos eliminará o candidato da seleção.

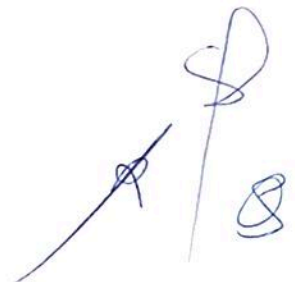
## 9. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

- 9.1. O Termo de Compromisso de Estágio terá vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado ou rescindido a qualquer momento, nos termos da Lei Federal n. 11.788/2009, Lei Municipal nº 11.065/2017 e do Decreto Municipal n. 16.870/2018.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Os trabalhos serão executados conforme necessidade da área solicitante, estando ciente o candidato de que deverá estar disponível para trabalhar fisicamente nas instalações da PBH Ativos sempre que demandado.

- 10.2. A PBH Ativos, a seu critério, poderá revogar no todo ou em parte a seleção indicada em determinado Quadro se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, sem que disso resulte para qualquer interessado direito a ressarcimento ou indenização.
- 10.3. Ocorrendo a rescisão do Termo de Compromisso de Estágio, por qualquer razão ou iniciativa das partes, a PBH Ativos, a seu critério, convocará o segundo candidato classificado e assim sucessivamente, para, caso queira, comparecer para a realização do estágio.
- 10.4. O acompanhamento dos avisos e comunicados relacionados ao processo seletivo, bem como da visualização dos e-mails porventura enviados pela PBH Ativos, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 10.5. Os candidatos ficam cientes de que a PBH Ativos tratará seus dados pessoais com a finalidade exclusiva da presente seleção e de futuras seleções, respeitada a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais.
- 10.6. O contrato de estágio não gera vínculo de qualquer natureza com a PBH Ativos, inclusive empregatício, e dar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio celebrado entre o estudante ou seu representante ou assistente legal, quando for o caso, e o órgão ou entidade, com a interveniência obrigatória da instituição de ensino.
- 10.7. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Diretoria Geral da PBH Ativos S.A.



## APÊNDICE I

### QUADRO XXX/202X - VAGAS PARA ESTÁGIO REMUNERADO

Área de Estágio	Requisitos	Número de Vagas	Horário de Trabalho	Carga Horária Diária	Valor da Bolsa

Data de Divulgação: xx/xx/xxx

